

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500
CNPJ: 37.464.948/0001-08



LEI Nº. 563/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

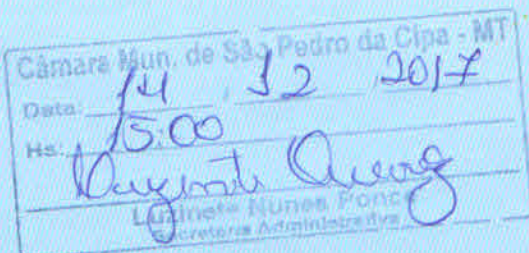
O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **ALEXANDRRE RUSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei 441/2013, que trata do Plano Plurianual, Lei 517/16 Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei 528/2016, que trata da Lei Orçamentária Anual, cujas Rubricas passam a vigorar nos termos dos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder anulação na seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 55.430,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais):

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
09	Secretaria de Obras, Viação, Serv. Urbano e Transporte	
02	Seção de Estrada e Rodagem	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0031	Malha Viária Rural	
1082	Reconstrução de Estradas Vicinais	
44.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	
TOTAL		55.430,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 55.430,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500

CNPJ: 37.464.948/0001-08



Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
09	Secretaria de Obras, Viação, Serv. Urbano e Transporte	
01	Gabinete do Secretário da Sec. de Obras	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0006	Gestão de Desenvolvimento Urbano	
1147	Aquisição de Veículo	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
TOTAL		55.430,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2017.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL